LEI Nº 2.614/2015

"Dispõe sobre o reajuste geral de vencimentos e proventos aos servidores públicos municipais ativos e inativos"

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido um reajuste geral de vencimentos e proventos aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, no percentual de 6,33% (seis vírgula trinta e três por cento), incidente sobre o vencimento ou provento básico.

Art. 2º. O presente reajuste beneficia os servidores do Executivo Municipal e do DMAAE.

Art. 3º. Fica autorizado o Senhor Chefe do Poder Executivo a majorar o reajuste concedido nos termos do artigo 1º da presente lei até o limite de 10% (dez por cento).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de Janeiro de 2015.

Ouro Fino, 13 de Janeiro de 2015.

Maurício Lemes de Carvalho
Prefeito Municipal